PARECER 1180/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PR 3/1998.
Trata-se de Projeto de Resolução no 03/98 de autoria do Nobre vereador Carlos Neder que dispõe sobre a obrigatoriedade da Mesa Diretora da Câmara Municipal publicar semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação nominal de servidores afastados junto à Câmara Municipal, identificados por Subsecretaria Parlamentar, Diretorias Técnicas, Diretorias Administrativas e Gabinete da Presidência.
Deve ser especificado a identificação dos afastamentos declarando se ocorrem com ou sem prejuízo dos vencimentos.
O autor justifica sua proposta como sendo uma iniciativa de destaque à transparência da gestão pública, como direito da população de São Paulo ser informada sobre quais são os servidores públicos que trabalham na Câmara Municipal.
O projeto é uma contribuição à clareza da Administração Pública do Município de São Paulo, não apresentando problemas de aspecto financeiro, conforme decisão da Comissão de Finanças e Orçamento encaminho o substitutivo com as modificações propostas a seguir:
Substitutivo no da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução no 003/98.
Dispõe sobre a obrigatoriedade d Mesa Diretora da Câmara Municipal publicar semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação nominal de servidores afastados junto à Câmara Municipal, identificados por subsecretaria Parlamentar, Diretorias Técnicas, Diretorias Administrativas e Gabinete da Presidência e dá outras providências.
Art. 1o - Fica obrigada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo a publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação nominal de servidores, de outras esferas da Administração Pública, afastados junto à Câmara Municipal, identificados por Subsecretaria Parlamentar, Diretorias Técnicas, Diretorias Administrativas e Gabinetes da Presidência.
§ 1o - Os afastados deverão ser identificados, especificando se ocorrem com ou sem prejuízo dos vencimentos.
§ 2o - Nos casos em que houver nomeação para o exercício de cargo em comissão e comissionados na Câmara Municipal de São Paulo a publicação deverá discriminar qual o cargo ocupado.
Art. 2o - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações próprias da Casa.
Art. 3o - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 27 de abril de 1999
José Mentor - Presidente
José Eduardo Martins Cardozo - Relator
Celso Cardoso
Dalton Silvano do Amaral
Dito Salim
Faria Lima
Miguel Colasuonno